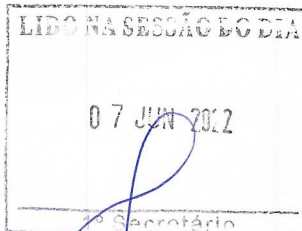




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 2764/22

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON – PODEMOS

Requer junto ao Governo do Estado de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), informações sobre todas as diárias concedidas para os servidores que laboraram no projeto Barco Hospital Walter Bártolo, no período de janeiro a maio de 2022.

O Deputado que o presente subscreve, requer junto ao Governo do Estado de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento interno, pedido de informações, conforme se segue:

- a) **Encaminhar informações sobre todas as diárias concedidas para os servidores que laboraram no projeto Barco Hospital Walter Bártolo, no período de janeiro a maio de 2022?**

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2022.

DR. NEIDSON
Deputado Estadual – PODEMOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade colher mais detalhadamente pedido de informações, nos moldes dos artigos supracitados, que encaminhe, com urgência, todas as diárias concedidas para os servidores que laboraram no projeto Barco Hospital Walter Bártolo, no período de janeiro a maio de 2022.

Solicito através desta proposição, assegurar a qualidade destes serviços, sendo necessário constante fiscalizações dos serviços e qualidades destes para as comunidades assistidas. Assim, este requerimento, torna-se um importante objeto para tal.

Consigna-se consoante o artigo 179, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, corroborando com o referido pedido do ínclito Parlamentar, o preceituado no que segue abaixo, *in verbis*:

Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras:
(...)

III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à fiscalização da assembleia.
(...)

a) constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização da Assembleia os definidos no art. 46 da Constituição Estadual.


Dr. Neidson
Deputado Estadual/20



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON – PODEMOS

Desta forma, cabe esclarecer, que o ilustre Parlamentar visa exclusivamente colher de forma detalhada as informações, por ser de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, que o caso requer urgência.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.


Dr. Neidson
Deputado Estadual